

Apresentação

O presente Manual de Perícias foi elaborado com o intuito de orientar as autoridades ministeriais acerca das perícias que podem ser demandadas à Polícia Científica do Estado do Pará nos crimes de homicídio e latrocínio, em especial ao tipo de exame a ser solicitado e a melhor forma de redigir os questionamentos, para que possam ser respondidos de maneira útil e compreensível, permitindo que a prova técnica produzida contribua para o esclarecimento da verdade.

Embora seja o(a) delegado(a) de Polícia a autoridade responsável por conduzir as investigações nos crimes de homicídio, esse trabalho policial é voltado à formação da opinião delicti ministerial acerca da materialidade e da autoria do fato criminoso. Com fundamento nas investigações promovidas pela Polícia, o Ministério Público irá deduzir ou não a acusação que recairá sobre pessoa(s) e fato(s) que ele preciará provar na fase de instrução e, no caso de homicídio consumado ou tentado, também em plenário do Júri popular.

Ao analisar as evidências contidas nos autos de inquérito policial, com frequência o(a) promotor(a) de justiça se depara com procedimentos nos quais o esforço investigativo da Polícia não foi suficiente para chegar ao fornecimento do conhecimento da autoria do fato investigado, no sentido de adquirir para si e gerar em outrem a convicção da substância ou verdade do mesmo fato.

Assim, no contexto do artigo 16 do CPP, o Ministério Público pode devolver os autos à Polícia para continuidade das investigações, porém deve eleger as diligências que pretende sejam produzidas. Dentre as diligências a serem requisitadas, a realização de perícias científicas são, em regra, as mais importantes.

Desta forma, a confecção deste manual volta-se a auxiliar os membros do Ministério Público do Estado do Pará em suas análises do esforço investigativo da Polícia nos crimes de homicídio doloso e latrocínio, não havendo a pretensão de esgotar o tema (dada a sua amplitude), primando pela simplicidade e concisão, fim de que a consulta seja rápida e eficaz.

1. SERVIÇOS DE PERÍCIA CRIMINAL

Os serviços de perícias criminais se dividem em:

- Divisão de perícias Externas
- Divisão de perícias Internas
- Divisão de perícias laboratoriais

Neste trabalho, o objetivo é tratar unicamente daquelas perícias que podem adequar-se aos crimes de homicídio intencional e de latrocínio. Por esse motivo foram excluídas as perícias relativas aos crimes contra o Patrimônio, Acidente de Transito, Acidente de Trabalho, Crime Contra as Relações de Consumo etc.

1.1 Divisão de perícias externas

Relativamente aos locais de crime com resultado morte consumada ou tentada é possível requisitar:

- Exame de local de homicídio
- Exame de veículo envolvido em homicídio
- Exame de local de tentativa de homicídio
- Exame de veículo envolvido em tentativa de homicídio
- Exame de local de latrocínio com cadáver no local
- Exame em veículo envolvido em latrocínio com cadáver no local
- Exame de local de feminicídio
- Exame de veículo envolvido em tentativa de feminicídio
- Exame de local de suicídio
- Exame de veículo envolvido em suicídio
- Exame de veículo envolvido em tentativa de suicídio
- Exame de local de afogamento
- Exame de local de cadáver encontrado
- Exame de local de feto encontrado
- Exame de local de infanticídio
- Exame de veículo envolvido em infanticídio
- Exame de local de aborto
- Reprodução simulada
- Elaboração de Croqui

Ao receber o inquérito para análise, a autoridade ministerial deve observar se o exame de local de crime foi requisitado à Polícia Científica imediatamente após a autoridade policial ter conhecimento do fato que acarretou a morte de alguém. Se esse exame não foi feito, o(a)

delegado(a) pode ser questionado(a) acerca do motivo pelo qual não requisitou ou não conseguiu que fosse realizado.

Itens que podem ser observados quando da análise do laudo de exame de local de crime:

- se foram coletados todos os tipos de evidências
- se foi feito o exame perinecrocópico, ou seja, o exame externo do cadáver, a fim de detectar lesões. Ele é feito pelo perito criminal ainda no local de crime. Não deve ser confundido com o exame de necropsia (realizado pelo perito médico-legista, normalmente nas instalações do Instituto de Medicina Legal).
- como estava a preservação da cena do crime,
- se o fotógrafo pericial criminal realizou fotografias não apenas das evidências, mas também das partes complementares do local do crime. Antes de penetrar no local do delito propriamente dito, que pode ser ao ar livre, dentro de uma vegetação, ou em espaços fechados, é importante registrar fotograficamente e por escrito as vizinhanças do local, com uma ou mais vistas gerais, amplas, que possam proporcionar à autoridade ministerial uma boa ideia do local e de suas imediações, pois essa representação do local serão uteis para a persecução penal, em especial, para o momento da sessão do Júri.
- Se a autoridade policial compareceu ao local do crime. Os delegados de polícia não costumam ir aos locais de delito – fato que é um erro pois costuma-se dizer que a cena do crime fala pelo morto. Pelo menos a equipe de investigadores da Polícia Civil deve, necessariamente, ir ao local do crime e tirar as suas impressões iniciais. Várias informações de inteligência podem ser coletadas com a vizinhança e não raro são uteis para desvendar a autoria criminosa.

E se esse exame não foi realizado? Deve-se insistir que seja feito? Recomenda-se evitar a requisição de exames para locais que não apresentem vestígios materiais da infração penal ou que já não se encontrem em condições de serem examinados. Porém, no caso de homicídio, as vezes em uma segunda ou terceira visita ao local acabam resultando em coleta de informações que são uteis a solução ou instrução da investigação. A autoridade ministerial deve avaliar criteriosamente se insiste com o pedido de realização do exame do local do delito.

O pedido de realização de exames de local de crime deve conter o endereço completo, preferencialmente com pontos de referência e coordenada de GPS, além do número do contato da pessoa que possa franquear o acesso ao local. Preferencialmente, a autoridade policial deve comparecer, acompanhando os peritos.

Busca por sangue oculto: Quando o objeto pericial é a busca por sangue oculto (exame de luminal), deve conter da solicitação os dados específicos sobre essa necessidade haja vista que esse exame exige condições adequadas de luminosidade.

Reprodução simulada: se a autoridade ministerial solicitar esse tipo de perícia, deve encaminhar à Polícia Científica a cópia integral do inquérito policial ou do processo, pois os peritos precisam ter conhecimento das versões dos suspeitos, das testemunhas e de vítimas, no caso de homicídio tentado.

1.2 Divisão de perícias internas

Dentre as perícias internas, as de biometria forense e audiovisuais podem adequar-se, a depender do caso concreto, à prova de autoria de crimes de homicídio ou latrocínio.

Temos as seguintes perícias, passíveis de serem requisitadas:

- Exame de comparação de locutor
- Exame de indivíduo por imagem
- Exame de análise de conteúdo de registros audiovisuais
- Exame de verificação de edição de registros audiovisuais
- Exame de verificação de fonte de registros audiovisuais
- Exame de comparação de padrão por imagem
- Exame de extração de registros audiovisuais
- Digitalização de registros audiovisuais

Perícias de biometria forense e audiovisuais: os avanços tecnológicos em áreas como eletrônica, processamento digital de sinais, computação e telecomunicações possibilitam que os mais diversos eventos cotidianos sejam gravados, armazenados e compartilhados na forma de vídeos. Equipamentos como câmeras fotográficas, filmadoras, gravadoras de áudio, smartphones, etc. foram popularizados, miniaturizados e dotados de tantos recursos avançados que hoje permitem que qualquer pessoa possa capturar imagens com alta definição e áudios com fidelidade, nítidos e com menos ruídos.

Os sistemas de vigilância, sistemas de circuito fechados de televisão (CFTV) e de gravação de comunicações eletrônicas estão nas mais diversas entidades e ambientes, públicos e privados, inclusive shoppings, estacionamentos praças, rodovias, ruas.

Os software de pós-processamento digital, alguns gratuitos, destinados à edição de registros de áudio ou de imagens podem ter funcionalidades avançadas de alteração, retoque, restauração e composição da informação audiovisual, muitas vezes sem deixar vestígios perceptíveis a olho nu ou pela simples audição.

Os exames periciais de biometria forense e audiovisuais tornam-se fundamentais nas investigações de todo tipo de crime, inclusive de homicídio.

A biometria é uma ciência que se fundamenta nos traços característicos fisiológicos e comportamentais de um indivíduo voltados a determinar a sua identidade.

Traços fisiológicos incluem ácido desoxirribonucleico (DNA), morfologia da face e orelhas, olhos (retina e íris), geometria e padrão das veias das mãos, voz, termogramas da face ou mãos e impressões digitais, enquanto traços comportamentais incluem lançamentos manuscritos, marcha (modo de caminhar) e dinâmica de digitação (JAIN e al, 2004, 2007).

Na criminalística, as aplicações forenses de biometria são relacionadas a problemas de determinação de fonte ou de origem: o material questionado – vestígio (dado biométrico) é comparado com o material padrão – coletado de um indivíduo suspeito. A perícia criminal oficial é inquerida a responder se o indivíduo suspeito é a fonte do dado biométrico (Valente, 2012).

Exame de comparação de locutor: objetiva analisar e comparar as características das vozes questionadas e padrão, classificá-las quanto a convergências e/ou divergência (evidências) e avaliá-las sob o grau de discriminação. Pode indicar se as evidências suportam ou se contrapõem à hipótese de os registros de áudio analisados retratarem um único falante.

Requisitos:

O material questionado deve ser encaminhado com a delimitação e com a indicação de trechos de interesse.

Informar na solicitação com quais indivíduos padrão devem ser comparados os indivíduos questionados,

Exame de comparação de indivíduo por imagem: analisa e compara quaisquer traços biométricos ou características individualizadoras – tatuagens, cicatrizes, manchas, sinais, compleição física, altura, estilo de caminhada, simetria etc, realizada entre dois conjuntos de registros visuais: imagens padrão e imagens questionadas.

Pode também classificar as características quanto a convergências ou divergências (evidências) considerando o grau de discriminação, a fim de se verificar se as evidências (vestígios) suportam ou se contrapõem à hipótese de os registros de imagens analisados retratarem ou não um indivíduo de identidade conhecida (uma mesma pessoa)

Requisitos

A autoridade requisitante deve encaminhar o material questionado devidamente delimitado e com a indicação dos trechos de interesse. Deve informar com quais indivíduos padrão deve ser feita a comparação dos indivíduos questionados.

Exames audiovisuais: quando há alegação ou suspeita da existência de edições e registros audiovisuais, é possível estabelecer as relações de origem e integridade dos vídeos.

Também são usados quando há necessidade de revelação de informações imperceptíveis, quando os registros de áudio e imagens se encontram degradados ou são obtidos sob condições ruins de acústica e iluminação.

A autoridade requisitante deve pedir a análise do conteúdo visando a resposta de quesitos que ela deve formular.

Exame de análise de conteúdo de registros audiovisuais: análise contextual do material questionado com vistas a extrair informações relevantes do evento em estudo ou simplesmente de incluir na persecução penal a prova de natureza audiovisual.

A autoridade solicitante deverá delimitar ou indicar os trechos de interesse no material encaminhado. Deve solicitar os trechos relacionados à comprovação do ilícito penal acompanhado de quesitos.

Exemplo de quesito possível: é possível melhorar o áudio A visando o entendimento da comunicação entre os instantes B e C?

Exame de verificação de edição de registros audiovisuais: objetiva perceber elementos indicativos de alterações nos registros que caracterizem adulterações, isto é, se um determinado registro teve seu conteúdo modificado de tal forma que a informação visual ou auditiva por ele representada está dando um entendimento diverso daquele originalmente registrado, levando a uma compreensão diversa da realidade.

Como esse exame é complexo, pois não se trata de uma mera autenticação do material questionado, o requisitante deve indicar os arquivos sobre os quais recai a desconfiança. Preferencialmente, deve-se encaminhar o equipamento alegadamente usado para a captura do material questionado.

Exame de verificação de fonte de registros audiovisuais: objetiva determinar se os registros de áudio questionados foram produzidos por um gravador de voz específico, ou se as imagens questionadas foram produzidas por uma câmera ou filmadora específica. Na prática, é a comparação das características intrínsecas de um áudio ou imagem questionada com as características e registros produzidos por determinado equipamento.

Exame de extração de registros audiovisuais: é a extração de registros de áudio ou imagem gravados em dispositivos como DVR (digital video Recorders), câmeras fotográficas, câmeras filmadoras e gravadoras.

A autoridade requisitante deve informar se o equipamento está em funcionamento no local do crime.

Exige a delimitação e a indicação dos trechos de interesse (datas e horários) de que canais (câmeras, por exemplo) devem ser extraídos os registros.

O requisitante deve fornecer um dispositivo para armazenamento do material da perícia.

1.3 Divisão de perícias laboratoriais

Os laboratórios de biologia forense são aptos a realizar os seguintes exames biológicos:

- Pesquisa de Sangue
- Pesquisa de sangue oculto
- Pesquisa de sêmen
- Pesquisa de saliva
- Pesquisa de urina
- Pesquisa de pelo humano
- Exame de coleta de DNA de contato

1.4 Balística forense

Na seção de balística forense, temos os seguintes exames que podem ser realizados em casos de homicídio ou latrocínio em que houve emprego de arma de fogo:

- Exame de confronto balístico em projeteis
- Exame de confronto balístico em estojos
- Exame em eficiência de arma de fogo para realizar disparos
- Exame de eficiência de arma de pressão para expelir balins
- Exame de eficiência de munição para ser deflagrada
- Exame de eficiência de objeto para se assemelhar a arma de fogo
- Exame de identificação de gravações latentes em arma de fogo/pressão
- Exame de natureza
- Exame de constatação de passagem de projétil de arma de fogo através de objeto
- Exame de determinação da distância aproximada de tiro (residuograma)
- Exame para verificação da possibilidade da ocorrência de tiro supostamente acidental ou involuntário